

**DECLARAÇÃO**

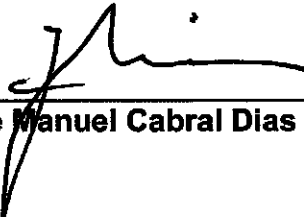
**Declaração de Pagamentos em Atraso:**

O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, para os efeitos previstos na alínea b) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara não existir pagamentos em atraso nos termos do disposto na alínea e) do art.º 3.º da referida lei.-----

A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

Ponta Delgada, 03 de junho de 2015

**O Presidente do Conselho de Administração**



\_\_\_\_\_  
**José Manuel Cabral Dias Bolleiro**